



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2057**

*de 22 de maio de 2017*

**Altera dispositivo da Lei nº 2.050 de 29 de março de 2017, e dá outras providências.**

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

### ***Art. 1º..***

*Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei nº 2.050 de 29 de março de 2017, passando a vigor com a seguinte redação:*

### ***Art. 1º.***

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação nos vencimentos dos Professores em efetivo exercício em sala de aula do Município de Camapuã/MS, no percentual de 5%(cinco por cento).*

### ***Art. 2º..***

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.*

*Camapuã - MS, 22 de maio de 2017.*

*DELANO DE OLIVEIRA HUBER Prefeito Municipal de  
Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 2057/2017 - 22 de maio de 2017*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*